

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 202, de 18 de novembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando as características técnicas e metrológicas peculiares dos instrumentos analisadores de gases de exaustão veicular;

Considerando a necessária manutenção da confiabilidade metrológica desses instrumentos, resolve:

Art. 1º Alterar, nas Portarias de aprovação dos modelos dos instrumentos analisadores de gases de exaustão veicular, a periodicidade das verificações, que passa a ser a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - No respectivo certificado de verificação deverá constar sua data de validade, observada a periodicidade estabelecida neste Artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal